

ATA FINAL

Prefeitura Venda Nova do Imigrante Prefeitura Venda Nova do Imigrante Pregão Eletrônico - 000058/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/12/2024 13:11	09/12/2024 08:00	18/12/2024 23:59	23/12/2024 08:30	23/12/2024 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
13/12/2024 - 16:22:54	Impugnação	18/12/2024 - 09:35:02	Indeferido	Pedido: Impugnação-mesclado.pdf Julgamento: DECISAO .pdf

Embasamento: Segue em anexo impugnação

Julgamento: Tendo em vista a manifestação da Procuradoria do Município, julgo IMPROCEDENTE, a impugnação interposta pela recorrente, mantendo inalterado o edital em epígrafe, inclusive data de abertura

16/12/2024 - 14:53:03	Pedido de Impugnação	18/12/2024 - 09:38:50	Indeferido	Pedido: Impugnação_Prazo_Pagamento_Taxa - PM Venda Nova Do Imigrante vf.pdf Julgamento: RESPOSTA.pdf
-----------------------	----------------------	-----------------------	------------	---

Embasamento: Prezados, boa tarde!

Segue impugnação para julgamento.

Att.,

Julgamento: Tendo em vista a manifestação da Procuradoria do Município, julgo IMPROCEDENTE, a impugnação interposta pela recorrente, mantendo inalterado o edital em epígrafe, inclusive data de abertura

19/12/2024 - 09:23:08	Impugnação do edital do PE 058/2024 de Venda Nova do Imigrante	19/12/2024 - 09:23:08	Indeferido	
-----------------------	--	-----------------------	------------	--



Embasamento: À Sra Alexandra Oliveira Vinco
Pregoeira do Município de Venda Nova do Imigrante

Referente à licitação: PE nº 058/2024

Assunto: Solicitação de IMPUGNAÇÃO de edital dada a inobservância à obrigatoriedade de exigir a regularidade das empresas licitantes e de seu responsável técnico junto ao CRA-ES.

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico 058/2024 proposto pela municipalidade de Venda Nova do Imigrante, conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas, contém incorreção que impõe em sua imediata IMPUGNAÇÃO, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas Licitantes e dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES. A prestação dos serviços de Administração de Cartão Eletrônico, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

O termo Administradora de Benefícios foi criado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante RN 196/2009, para descrever exclusivamente as administradoras de planos de saúde.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de Cartão de Benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.

Ao terceirizar a gestão dos benefícios de seus colaboradores, as Empresas contam com uma série de vantagens operacionais, como cartão individual de fácil utilização e senha, redução de custos operacionais, simplificação da rotina de Recursos Humanos, gerenciamento online de saldo, relatórios periódicos e prevenção de problemas.

Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

O objeto do Certame está plenamente vinculado com os campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, considerando que a prestação do serviço de "Administração de Cartão de Alimentação" envolve técnicas e métodos na área de Administração Financeira e Orçamentária.

Procedendo à retificação, esta CPL estará obedecendo à Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do "PAR" 3º do art. 88 desta Lei;

VI - "PAR" 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

A certificação dos Atestados de Capacidade Técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração Pública, licitantes comprovadamente capacitados e, para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES, são necessárias exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.

Caso esta CPL constatare algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo penalização dos envolvidos, quando cabível.

Portanto, sendo obrigatória e necessária a exigência de registro das licitantes e dos atestados deste Certame no CRA-ES, sendo necessária a alteração dos termos de qualificação técnica do Edital, em atendimento ao art.15 da Lei 4.769/65 conjugado com o art. 67 da Lei 14.133/2021.

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Além disso, o CRA-ES se coloca à disposição dos órgãos licitantes por meio do e-mail rafael.barros@cras.org.br e tel (27) 2121-0513, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Julgamento: Não se pode transferir para a Administração Pública, no âmbito de um procedimento licitatório, o ônus de garantir a eficácia de atividades fiscalizatórias, típicas de Poder de Polícia, ao ponto de se estabelecer uma nova função para a documentação de habilitação, que extrapole aquela constitucionalmente prevista, qual seja, de "garantir o cumprimento das obrigações contratadas" (art. 37, XXI da CRFB/88) e, ainda, ao ponto de se criar um verdadeiro entrave ao regular funcionamento da "máquina administrativa", em sua atividade de contratações/aquisições de bens.

Não cabe à entidade licitante o poder de fiscalização. Ao contrário, à entidade licitante é imposta a obrigação de só exigir os documentos previstos na Lei 14.133/2021. O registro no devido órgão é de incumbência das empresas prestadoras dos serviços. Se algum particular presta serviços específicos sem o registro no Conselho competente cabe ao órgão, em procedimento próprio, fiscalizar e autuar o particular, exercendo a função de polícia administrativa.

A licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

Em respeito aos princípios da eficiência e celeridade processual e da competitividade, também considerando que a Administração não pode prevê qual empresa será sagrada vencedora no certame, e se até mesmo será de empresa sediada no Estado do Espírito Santo, decide por manter as condições do edital inalteradas e após o término do certame esta Comissão enviará cópia do contrato da empresa vencedora, para que este Conselho exerça seu dever de Fiscalização.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
18/12/2024 - 16:13:08	Esclarecimento VR nº 2	19/12/2024 - 09:14:09

Dúvida: Ilustríssima Comissão de Licitação, boa tarde.

A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, na forma anexa.



Resposta: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS EMPRESAS VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

Esclarecimento 1

• Diante da decisão acima, é correto entender que os pagamentos dos créditos serão efetuados pela contratante à contratada, após a disponibilização do crédito, ou seja, de forma pós-paga no prazo de 30 (trinta) dias?
Item 20. FORMA E PRAZO DE REPASSE

20.1 O prazo para repasse do crédito será de até 72 (setenta e duas horas) antes da data fixada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante para liberação do crédito aos servidores, caracterizando assim a natureza pré-paga do benefício, obedecendo ao disposto na Medida Provisória nº 1.108/2022, convertida na LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, ficando a Contratada responsável pela apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser emitida em até um dia útil após pedido dos créditos à Contratada.

Esclarecimento 2

Consta no item 7.1 do ETP, [...] pois a empresa, será responsável por realizar toda a gestão e controle do fornecimento do auxílio-alimentação/refeição.

• É correto entender que uma vez que a rede credenciada solicitada é apenas para alimentos in natura, deveremos desconsiderar o "termo Refeição" do descritivo do edital?
RESPOSTA: PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

• Caso contrário é correto entender que os benefícios podem ser oferecidos em um único cartão? RESPOSTA: PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

• Podemos entender também que os benefícios de vale-alimentação e refeição sendo oferecidos em um único cartão, deverão estar em contas separadas, para garantir destinação específica dos valores RESPOSTA: PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

Esclarecimento 3

Consta no item 22.21 que a contratada deverá ter sistema informatizado compatível com os programas utilizados pela Prefeitura, diante desta informação, questionamos: Qual o layout utilizado hoje pela Prefeitura para seus pedidos via portal da empresa fornecedora? RESPOSTA: EMPRESA QUE DISPONIBILIZA O LAYOUT.

• Caso a Prefeitura aceite Layout padrão do sistema de pedido da empresa vencedora, é correto entender que caso está forneça treinamento estará de acordo com as exigências do edital? RESPOSTA: SIM, DESDE QUE OFEREÇA O TREINAMENTO.

Esclarecimento 4

Consta no item 22.21 que a contratada deverá ter sistema informatizado que possibilite a emissão de relatórios "com extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão"

• Conforme estabelecido na LGPD os dados solicitados acima são sigilosos, sendo apenas disponibilizado ao próprio usuário do cartão, é correto entender que este item poderá ser desconsiderado do presente edital, a fim de evitar o vazamento de desta informação e conforme diretrizes legais? RESPOSTA: SIM

Esclarecimento 5

Consta no item 22.18 e 22.20 do edital quanto a central telefônica com discagem gratuita 24 h.

• Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades) e 4004 (regiões metropolitanas, com custo de ligação local), e atendimento via WhatsApp, Site/ APP, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e solicitação de 2ª (segunda) via de Cartão e solução de eventuais problemas também atenderá ao exigido? RESPOSTA: CORRETO

Esclarecimento 6

Consta no item 15.7 que a contratada deverá apresentar sempre que solicitado lista atualizada de Estabelecimentos. No entanto, mesmo não tendo sido a intenção do r. órgão, tal exigência pode ser caracterizada como uma ofensa às regras da iniciativa privada e interferência direta na relação comercial entre os particulares, já que a responsabilidade da contratada é de manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de rede credenciada exigida no Edital e para sua comprovação existem outros meios. Considerando que as regras referentes ao prazo para descredenciamento dos estabelecimentos são decididos e alinhados entre as partes envolvidas, e que desde que a contratada atenda o quantitativo mínimo exigido no Edital, em nada afeta a presente prestação de serviços, questionamos:

• É correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no site e aplicativo, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade do subitem citado acima? RESPOSTA: CORRETO.

17/12/2024 - 14:25:17

Esclarecimento VR

18/12/2024 - 09:30:42

Dúvida: Ilustríssima Comissão de Licitação, boa tarde.

A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, na forma anexa.



Resposta: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição? NÃO
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT? NÃO
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real? NÃO
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários? OS 2
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)? NENHUM
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa? NÃO SERA ACEITA A TAXA (SEGUINDO Acórdão TC-00311/2024-5)
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

OBSERVAR OS ITENS:

- 8.12 Para fins de disputa via portal de compras públicas será disputado por maior taxa de administração. Sendo que após disputa a empresa arrematante deverá anexar a proposta readequada no modelo do anexo I do edital, com os valores em reais após percentualização.
- 8.13 Em pregões por taxa a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. O fornecedor somente consegue enviar taxa negativa na fase de lances, e para isso a proposta inicial precisa ser registrada com valor positivo ou zero.
- 8.14 Referente a proposta como em 0 (zero), basta o fornecedor não preencher o campo unitário e total, preenchendo somente a descrição detalhada do item. Em caso de dúvidas, o fornecedor poderá entrar em contato com a central de atendimento do portal de compras públicas: 3003-5455 | 0800 730 5455.

Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse í. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada? LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, TAXA 0
- Quando se encerrará o contrato atual? 31/01/2025
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato? ASSIM QUE TERMINAR O PROCESSO LICITATORIO
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato? ASSIM QUE TERMINAR O PROCESSO LICITATORIO
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato? ? APARTIR DE FEVEREIRO.

Esclarecimento 3

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

RESPOSTA: O edital a fim de não restringir a competição aceita os 2 tipos de arranjo, desde que a empresa atende o mínimo de estabelecimentos credenciados exigido em edital.

Esclarecimento 4

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários; CORRETO

2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS; CORRETO

3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada; CORRETO

4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos. CORRETO

5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados; CORRETO

6. A contratada será responsável pelo descumprimento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT; CORRETO, sendo que a Prefeitura não é filiada ao PAT.

7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados. CORRETO

Esclarecimento 5

A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001. Estamos corretos nesse entendimento? CORRETO

Esclarecimento 6

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais? BOLETOS E NOTAS ENVIADOS VIA EMAIL AO SETOR DE RH.

Esclarecimento 7

• A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato. Está correto este entendimento? CORRETO

16/12/2024 - 14:15:03 solicitação de esclarecimento

16/12/2024 - 14:15:55

Dúvida: 1 - A rede credenciada, será apresentada no momento da assinatura do contrato?

Resposta: Correto.

16/12/2024 - 14:04:12 Pedido de Esclarecimento Pregão 58/2024

16/12/2024 - 14:17:12

Dúvida: Prezados, em esclarecimento anterior foi mencionado que devemos considerar a quantidade de cartões, como sendo de 1.107 cartões com o valor global estimado de R\$ 9.913.800,00. No entanto, os cálculos não batem, 1.107 cartões não chegam ao valor global estimado.

Pedimos encarecidamente que especifique qual a quantidade de cartões devemos considerar. Aguardo retorno

Resposta: 1.107 servidores ativos na folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2024.

13/12/2024 - 08:26:58 Pedido de Esclarecimento

13/12/2024 - 08:42:17

Dúvida: O edital não especifica se os beneficiários do objeto do certame serão exclusivamente servidores estatutários, celetistas ou ambos. Solicitamos o esclarecimento quanto ao perfil dos beneficiários, visando garantir a correta interpretação das condições do edital.

Resposta: TEMOS SERVIDORES ESTATUTARIOS E CELETISTAS.

12/12/2024 - 11:03:16 Pedido de Esclarecimento

13/12/2024 - 09:29:26

Dúvida: Segundo consta no item 9.23, do Edital, em "Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de modo que a Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006".

Considerando que o valor anual estimado desta contratação é de R\$ 9.913.800,00 e de que o entendimento do TCE/SP (TC-015172.989.24-6 e TC-015427.989.24-9 – Plenário) é no sentido de que "não se aplica, in casu, o direito de preferência às micro e pequenas empresas insculpido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, por força da configuração da hipótese de exceção preconizada no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, tendo em vista o valor estimado da contratação, o qual ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP", pergunta-se:

1 – é correto entender que as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/16 não são aplicadas "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte" – leitura do inciso I, do "PAR" 1º, do art. 4º, da NLL e dos TC-015172.989.24-6 e TC-015427.989.24-9 – Plenário do TCE/SP?

2 – é correto entender que a obtenção dos benefícios dispostos os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/16 "fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação" leitura do inciso do "PAR" 2º, do art. 4º, da NLL e dos TC-015172.989.24-6 e TC-015427.989.24-9 – Plenário do TCE/SP?

3 – no que diz respeito aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/16, é correto entender que nas "contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites" aplicáveis à fruição dos benefícios das ME e EPP – leitura do "PAR" 3º, do art. 4º, da NLL e dos TC-015172.989.24-6 e TC-015427.989.24-9 – Plenário do TCE/SP?

4 - É correto entender que o tratamento diferenciado e favorecido conferido às ME e EPP alusivo ao "PAR" 14, do art. 3º, da Lei Federal 8.666/93, dizem respeito tão apenas (i) à possibilidade de ofertar novo preço em casos de empate ficto de propostas e (ii) a regularidade fiscal/trabalhista tardia, conforme posicionamento do TCU (ACÓRDÃO Nº 2107/2023 - TCU - 1ª Câmara) e do TJ/SP (Agravado de Instrumento Processo nº 2297776-79.2023.8.26.0000)?



Resposta: 1 e 2) Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3) Valor anual

4) Correto.

10/12/2024 - 12:12:26

Pedido de esclarecimentos

10/12/2024 - 12:35:01

Dúvida: 1 - o item 2.3 menciona que a taxa da vencedora deverá ser igual ou maior que -6,04% pelo preço medio apurado.

Pergunta-se, caso o vencedor arremate com taxa de -6,00%, dessa forma não será contratado? Como será a resolução dessa situação?

Resposta: TAXA MÍNIMA DE -6,04%.

10/12/2024 - 12:07:09

Pedido de esclarecimentos

10/12/2024 - 12:35:45

Dúvida: 1 - Sobre a importação do arquivo da proposta em excel que o sistema portaldecompraspublicas disponibiliza, podemos entender que não será obrigatório para esse objeto licitado, tendo em vista o cadastro da proposta eletrônica e no final o envio da proposta definitiva/final? Em anexo o print do local onde tem essa opção de importação.

Resposta: APÓS, A FASE DE LANCES, A EMPRESA ARREMATANTE ENVIARÁ PROPOSTA CONFORME ANEXO I, COM OS CALCULOS DAS PORCENTAGENS.

10/12/2024 - 12:03:00

Solicitação duvida

10/12/2024 - 12:36:43

Dúvida: 1 - Podemos entender que o cadastro da proposta eletrônica inicial poderá começar de forma zerada taxa 0,00% e desconto R\$0,00, conforme o print de tela em anexo?

Resposta: ZERADA, OU POSITIVA, UMA VEZ QUE O PORTAL NÃO ACEITA PROPOSTA INICIAL NEGATIVA, SOMENTE NA FASE DE LANCES.

10/12/2024 - 12:00:53

Solicitação de esclarecimentos

10/12/2024 - 12:38:38

Dúvida: 1- Sobre a aceitação de taxa negativa, podemos entender que será de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, no art. 3º, inciso I onde estabelece a não aceitação de desconto, ou seja, taxa negativa?

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

Podemos entender que não será aceita taxa de administração de desconto/negativa?

Resposta: SERÁ ACEITA TAXA NEGATIVA, CONFORME Acórdão 00311/2024-5 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. (TCEES).

10/12/2024 - 11:58:28

Pedido de Esclarecimento

10/12/2024 - 12:44:28

Dúvida: 1 - Para fins de elaboração de proposta, devemos considerar 995 cartões ou 1.107 ou 1.271? Dependendo do quantitativo a ser considerado, o valor global também mudará.

2 - Para fins de elaboração de proposta, qual o valor global a ser considerado?

3 - Será aceita a participação de empresa com arranjo aberto?

4 - Será aceita a participação de empresa com arranjo fechado?

5 - Podemos entender que primeiro a contratante efetua o pagamento para a contratada e posteriormente a contratada libera os créditos? Sendo assim, a modalidade será pre pago?

6 - Podemos entender que o objeto licitado é apenas cartão alimentação? Tendo em vista que cita no item 4.5 estudo técnico, auxílio alimentação/refeição. E sabemos que o refeição não se mistura com alimentação, uma vez que alimentação é para compras em supermercados, mercados, açougues, e o refeição é para restaurantes. Podemos desconsiderar quando menciona a palavra "refeição" ou relacionado com a ela?

7 - Qual o prazo para entregar a garantia contratual, no caso a modalidade apólice seguro garantia?

Resposta: 1) 1107 CARTÕES

2) 9.913.800,00, SENDO SOMENTE UMA ESTIMATIVA E ESTA EXPLICADO NOS ITENS 2.4 A 2.10 DO EDITAL;

3) E 4) DEVERÁ COMPLETAR ESTABELECIMENTOS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO.

5) CORRETO

6) ALIMENTAÇÃO.

7) 5 DIAS A CONTAR NA CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

09/12/2024 - 16:52:51

ESCLARECIMENTOS

10/12/2024 - 08:26:31

Dúvida: O OBJETO DO CONTRATO, JA E EXECUTADO POR ALGUMA EMPRESA? SE SIM QUAL A TAXA PRATICADA HOJE?

Resposta: Era executado pela empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, taxa de -11,05%, até 2023, porém o Parecer em Consulta nº 00009/2023-1 - Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES (Processo: 03942/2022-1) vetou a taxa negativa, assim foi realizado credenciamento com taxa 0, empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, Porém o Tribunal reformulou a decisão, Acórdão 00311/2024-5 aceitando a taxa negativa.

09/12/2024 - 13:57:13

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

10/12/2024 - 08:26:44

Dúvida: O edital aceita taxa de administração negativa?

Resposta: sim, será aceito negativa.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 881/2010, PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DOIMIGRANTE, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	6,04	1	TX	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------

Página 5 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/01/2025 às 16:41:34.

Código verificador: B4E846

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/por>

Identificador: 21950a382b1e3b072115d98413a050a9



06/12/2024 - 13:11

[EDITAL_58_ASSINADO.pdf](#)

06/12/2024 - 13:11

[ANEXO I PE 58 ASSINADO.pdf](#)

06/12/2024 - 13:11

[PUBLICAÇÃO PE 58 2024.pdf](#)

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/12/2024 - 09:21:23	Negociação aberta para o processo 000058/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 09:25:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 11:09:07		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 11:58:04	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 12:05:33		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 12:07:08		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 12:07:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 12:07:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 12:07:34		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2024 - 12:07:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2025 - 13:55:22	Documentos solicitados para o processo 000058/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/01/2025 - 18:00:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 881/2010, PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DOIMIGRANTE, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	N/C	N/C	-26,75	1	-26,75

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 881/2010, PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DOIMIGRANTE, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	02.959.392/0001-46	10/12/2024 - 08:52:29	N/C	N/C	1	-6,04%	-6,04 %	Não
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72	18/12/2024 - 16:30:17	N/C	N/C	1	-5,00%	-5,00 %	Sim
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	19/12/2024 - 12:58:03	N/C	N/C	1	-6,89%	-6,89 %	Não
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	20/12/2024 - 09:21:06	N/C	N/C	1	-9,30%	-9,30 %	Não
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	05.989.476/0003-82	20/12/2024 - 11:10:04	N/C	N/C	1	-4,55%	-4,55 %	Não
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	20/12/2024 - 12:00:18	N/C	N/C	1	-8,01%	-8,01 %	Não
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	20/12/2024 - 13:18:00	N/C	N/C	1	-25,00%	-25,00 %	Sim
ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI	20.895.286/0001-28	20/12/2024 - 13:44:07	N/C	N/C	1	0,00%	0,00 %	Sim
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	20/12/2024 - 14:18:49	N/C	N/C	1	-6,50%	-6,50 %	Sim
RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA	12.515.796/0001-02	20/12/2024 - 15:38:27	N/C	N/C	1	-9,68%	-9,68 %	Sim
KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	29.579.613/0001-07	23/12/2024 - 08:22:37	N/C	N/C	1	-13,50%	-13,50 %	Sim
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	21.935.659/0001-00	22/12/2024 - 23:21:52	N/C	N/C	1	-26,75%	-26,75 %	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	60 dias
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	60 dias
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	60 dias
ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI	20.895.286/0001-28	60 dias
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	05.989.476/0003-82	60 dias
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	02.959.392/0001-46	60 dias



FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	21.935.659/0001-00	60 dias
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72	60 dias
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	60 dias
RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA	12.515.796/0001-02	60 dias
KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	29.579.613/0001-07	060 dias
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LE MUNICIPAL Nº. 881/2010, PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DOIMIGRANTE, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/12/2024 - 08:52:29	0,00 % (proposta)	02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Válido
18/12/2024 - 16:30:17	0,00 % (proposta)	21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Válido
19/12/2024 - 12:58:03	0,00 % (proposta)	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
20/12/2024 - 09:21:06	0,00 % (proposta)	06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
20/12/2024 - 11:10:04	0,01 % (proposta)	05.989.476/0003-82 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Válido
20/12/2024 - 12:00:18	0,00 % (proposta)	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
20/12/2024 - 13:18:00	0,00 % (proposta)	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
20/12/2024 - 13:44:07	0,00 % (proposta)	20.895.286/0001-28 - ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI	Válido
20/12/2024 - 14:18:49	-1,00 % (proposta)	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
20/12/2024 - 15:38:27	0,00 % (proposta)	12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA	Válido
22/12/2024 - 23:21:52	0,00 % (proposta)	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 08:22:37	6,05 % (proposta)	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:04:25	-1,50 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:04:37	-2,00 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:01	-2,50 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:07	-3,00 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:10	-3,00 %	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:15	-2,55 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:21	-2,50 %	02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Válido
23/12/2024 - 09:05:28	-3,50 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:33	-3,50 %	21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:05:43	-4,70 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido



23/12/2024 - 09:05:51	-4,00 %	02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Válido
23/12/2024 - 09:06:07	-4,71 %	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:13	-5,20 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:19	-5,10 %	06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:26	-4,98 %	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:31	-5,50 %	06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:39	-6,05 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:50	-6,00 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:50	-4,55 %	05.989.476/0003-82 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:06:52	-6,50 %	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:03	-6,77 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:17	-7,00 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:23	-6,90 %	06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:26	-6,89 %	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:28	-6,98 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:28	-6,04 %	02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Válido
23/12/2024 - 09:07:31	-7,20 %	06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:44	-7,97 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:07:50	-7,21 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:08:00	-8,01 %	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:08:06	-8,50 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:08:33	-8,99 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:09:11	-9,00 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:09:27	-9,30 %	06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:09:37	-9,67 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:10:22	-10,20 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:10:30	-5,00 %	21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:10:41	-10,97 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:11:22	-11,60 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:11:56	-12,97 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:12:11	-13,50 %	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido



23/12/2024 - 09:12:23	-13,00 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:12:43	-14,49 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:12:56	-15,00 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:13:08	-9,68 %	12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:13:12	-15,97 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:13:32	-16,02 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:13:52	-17,77 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:14:12	-18,00 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:14:38	-19,97 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:15:08	-20,05 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:15:36	-21,97 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:16:07	-22,02 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:16:36	-23,57 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:16:53	-24,02 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:17:17	-25,57 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:17:41	-25,00 %	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Válido
23/12/2024 - 09:19:06	-26,75 %	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/01/2025 - 18:00:39	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	DOCUMENTAÇÕES COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/12/2024 - 09:32	03/01/2025 - 23:59	08/01/2025 - 23:59

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEIMUNICIPAL Nº. 881/2010, PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DOIMIGRANTE, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	23/12/2024 - 11:38:05	Manifestamos a intenção de recurso, haja vista que as propostas bem colocadas são inexequíveis. Detalhes serão fornecidos em recurso.	Deferido
19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	23/12/2024 - 11:41:43	Manifestamos intenção de recurso devido a ausencia de comprovação de exequibilidade da proposta apresentada com a taxa arrematada, o qual pugna-se pelo reconhecimento de sua inexequibilidade, conforme será melhor expostos no momento oportuno em razões recursais.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA	30/12/2024 - 13:50:53	Prezados, boa tarde. Segue em anexo nosso recurso. VENDA NOVA DO IMIGRANTE - recurso taxa inexequível.pdf.	Indeferido
19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	02/01/2025 - 15:22:06	Boa tarde, Sra. Pregoeira, encaminhamos nossas razões recursais. RECURSO ADMINISTRATIVO - VENDA NOVA - LE CARD X FACE CARD.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	06/01/2025 - 17:14:06	Segue em anexo Contrarrazões. CONTRARRAZÕES PM VENDA NOVA IMIGRANTE ES.pdf.	Deferido
21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	06/01/2025 - 17:19:41	Segue em anexo Contrarrazões. CONTRARRAZÕES PM VENDA NOVA IMIGRANTE ES (1).pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
16/01/2025 - 16:19:20	CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA. DECISAO VEROCHIQUE.pdf.
16/01/2025 - 16:19:28	CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA. DECISAO LE CARD.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
18/12/2024 - 09:35:03	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISAO .pdf) em 18/12/2024 às 09:35.
18/12/2024 - 09:38:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA.pdf) em 18/12/2024 às 09:38.
23/12/2024 - 09:01:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/12/2024 - 09:01:39	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/12/2024 - 09:01:39	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/12/2024 - 09:01:39	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,50 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/12/2024 - 09:01:39	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/12/2024 - 09:01:49	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, Bom dia!!Estamos dando inicio a sessão deste Pregão. Nesta oportunidade e a título de colaboração farei alguns avisos: Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
23/12/2024 - 09:02:04	Pregoeiro	Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão. Importante que os senhores acessem o sistema ao menos uma vez ao dia pela manhã e outra à tarde, para ciência das notificações e informações da Pregoeira. Tenham todos um ótimo dia.
23/12/2024 - 09:02:14	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste pregão especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final.
23/12/2024 - 09:04:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2024 - 09:04:09	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/12/2024 - 09:04:40	Pregoeiro	O Lote já foi aberto para lances. Peço que ofertem suas melhores taxas.
23/12/2024 - 09:21:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/12/2024 - 09:21:23	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME com lance de -26,75 %.



23/12/2024 - 09:21:23	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
23/12/2024 - 09:21:53	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/12/2024 às 11:22.
23/12/2024 - 09:22:34	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: COM INTUITO DE ALCANÇAR A TAXA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, SOLICITO NOVAMENTE ANÁLISE, POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
23/12/2024 - 09:25:17	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
23/12/2024 - 11:09:07	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
23/12/2024 - 11:22:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/12/2024 às 11:55.
23/12/2024 - 11:25:08	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso referente ao julgamento das propostas, conforme item 7.2 do edital.
23/12/2024 - 11:25:15	Pregoeiro	A Fase de Recurso ocorre em dois momentos, sendo 1 após o Julgamento das Propostas (quando finaliza a disputa e são informados os arrematantes) e 1 após o ato de Habilitação ou Inabilitação do Licitante (após análise da documentação).
23/12/2024 - 11:25:23	Pregoeiro	Nesta fase não há possibilidade de verificar a documentação do licitante arrematante justamente porque é a Fase de Recurso do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e NÃO da HABILITAÇÃO.
23/12/2024 - 11:38:05	Sistema	O fornecedor VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/12/2024 - 11:41:43	Sistema	O fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/12/2024 - 11:56:27	Pregoeiro	As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor item 7.2.2.
23/12/2024 - 11:57:34	Pregoeiro	Sendo assim após a fase de Habilitação será aberto novo prazo de Recurso e aberturo o prazo para apresentação das razões de Recurso.
23/12/2024 - 11:58:04	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 23/12/2024.
23/12/2024 - 11:58:58	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 3 horas para Envio da Proposta Definitiva e Documentos de Habilitação, conforme item 11.1.1 do edital.
23/12/2024 - 11:59:04	Pregoeiro	Ressalto que é imprescindível que a empresa envie a proposta comercial readequada tanto digitada no sistema, quanto ter seu ARQUIVO anexado (conforme modelo disposto no Anexo I do Edital).
23/12/2024 - 11:59:11	Pregoeiro	Informamos que no momento de enviar a proposta readequada o arquivo deve ser anexado ANTES da digitação do valor no sistema.
23/12/2024 - 11:59:23	Pregoeiro	ATENÇÃO para a validade dos documentos que serão enviados.
23/12/2024 - 11:59:36	Pregoeiro	Em caso de dúvidas sobre a documentação, entrar em contato antes do fim do prazo da Proposta Definitiva.
23/12/2024 - 12:05:33	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
23/12/2024 - 12:07:08	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
23/12/2024 - 12:07:11	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
23/12/2024 - 12:07:32	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
23/12/2024 - 12:07:34	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
23/12/2024 - 12:07:37	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
23/12/2024 - 13:11:53	Pregoeiro	O julgamento da habilitação será feito em momento oportuno, cujo retorno será comunicado previamente.
26/12/2024 - 08:46:50	Pregoeiro	Bom dia, prezados, amanhã dia 27/12/2024 às 09:00h a pregoeira irá realizar o julgamento de habilitação e abrir o prazo de recurso.
26/12/2024 - 08:46:57	Pregoeiro	Peço que acessem o portal para ciência dos atos.
27/12/2024 - 09:01:11	Pregoeiro	Bom dia! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
27/12/2024 - 09:01:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
27/12/2024 - 09:01:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/12/2024 às 09:32.
27/12/2024 - 09:01:46	Pregoeiro	Foi declarado o vencedor do certame e aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso referente à Habilitação.
27/12/2024 - 09:33:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
27/12/2024 - 09:33:48	Sistema	Intenção: Manifestamos a intenção de recurso, haja vista que as propostas bem colocadas são inexequíveis. Detalhes serão fornecidos em recurso.
27/12/2024 - 09:33:50	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
27/12/2024 - 09:33:50	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso devido a ausencia de comprovação de exequibilidade da proposta apresentada com a taxa arrematada, o qual pugna-se pelo reconhecimento de sua inexequibilidade, conforme será melhor expostos no momento oportuno em razões recursais.
27/12/2024 - 09:34:24	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 03/01/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 08/01/2025 às 23:59.
30/12/2024 - 13:50:53	Sistema	O fornecedor VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
02/01/2025 - 15:22:06	Sistema	O fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
06/01/2025 - 17:14:06	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.



06/01/2025 - 17:19:41	Sistema	O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
13/01/2025 - 13:55:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 15/01/2025.
13/01/2025 - 13:55:23	Sistema	Motivo: A Pregoeira pela Autotutea retorna aos autos e solicita planilhas de exequibilidade, planilhas de custos, contratos vigentes da empresa, contratos com estabelecimentos, entre outros documentos pertinentes que possam demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme preceitua a Lei.
13/01/2025 - 18:00:37	F. FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES L	Documentação Item 0001: Prezada Sra. Pregoeira boa tarde! Conforme solicitação segue em anexo. Desde já agradeço.
13/01/2025 - 18:00:39	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/01/2025 - 16:06:17	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
16/01/2025 - 16:20:22	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/01/2025 - 16:38:11	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por DALTON PERIM.
17/01/2025 - 16:38:17	Sistema	O Item 0001 foi homologado por DALTON PERIM.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
JOAO PAULO SCHETTINO MINETI	16/01/2025 - 16:04:54

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
CASSIA DE SOUZA MANZOLI	16/01/2025 - 16:04:54
VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO	16/01/2025 - 16:04:54

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeiro

DALTON PERIM
Autoridade Competente

CASSIA DE SOUZA MANZOLI
Apoio

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO
Apoio

